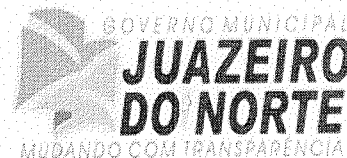




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3315, DE 08 DE AGOSTO DE 2008

12-08-08
Expedito M. Avelar Moura
Secretaria do Legislativo

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de comodato de bem público municipal em favor da Associação dos Moradores do Sítio

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

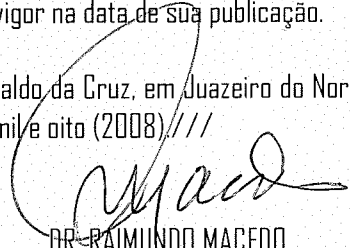
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de comodato de bem público municipal em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA VILA SÃO GONÇALO, em Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.536/0001-28, constituído de uma GLEBA RURAL, localizada no Distrito de Marrocos, Sítio São Gonçalo-Catolé, neste Município, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 338,00m (trezentos e trinta e oito metros), com a estrada velha que liga o Sítio São Gonçalo ao Sítio Amaro Coelho; ao SUL, 342,00m (trezentos e quarenta e dois metros), com terras pertencentes ao espólio de José Valdy Sabiá; ao LESTE, onde mede 366,00 (trezentos e sessenta e seis metros), com terras pertencentes a Geraldo Benjamim Calou e sua mulher e ao OESTE, onde mede 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros), com terras pertencentes a João Benjamim Calou e sua mulher, adquirida por desapropriação extrajudicial, por força do Decreto Municipal nº 819, de 20 de junho de 1989, conforme escritura pública de desapropriação lavrada às notas do 1º Cartório local, no Livro nº 70, fls. 122/123, registrada sob o nº 016, fls. 12, do Livro nº B-I, do mesmo Cartório.

Art. 2º - O Comodato a ser firmado entre as partes será à título gratuito, cujo imóvel destina-se à implantação de um PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA, em parceria com a Fundação Banco do Brasil - Ematerce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e se regerá pelas normas do novo Código Civil, Capítulo VI, Seção I, art. 579, e art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O prazo do Comodato objeto desta Lei será de 30 (trinta) anos, contados da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mediante autorização legislativa.

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e oito (2008) ///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3315, DE 08 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de comodato de bem público municipal em favor da Associação dos Moradores do Sítio Gonçalves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

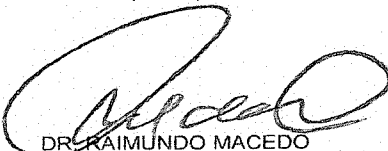
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de comodato de bem público municipal em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA VILA SÃO GONÇALO, em Juazeiro do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.536/0001-28, constituído de uma GLEBA RURAL, localizada no Distrito de Marrocos, Sítio São Gonçalves-Catolé, neste Município, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 338,00m (trezentos e trinta e oito metros), com a estrada velha que liga o Sítio São Gonçalves ao Sítio Amaro Coelho; ao SUL, 342,00m (trezentos e quarenta e dois metros), com terras pertencentes ao espólio de José Valdy Sabiá; ao LESTE, onde mede 366,00 (trezentos e sessenta e seis metros), com terras pertencentes a Geraldo Benjamim Calou e sua mulher e ao OESTE, onde mede 365,00m (trezentos e sessenta e cinco metros), com terras pertencentes a João Benjamim Calou e sua mulher, adquirida por desapropriação extrajudicial, por força do Decreto Municipal nº 819, de 20 de junho de 1989, conforme escritura pública de desapropriação lavrada às notas do 1º Cartório local, no Livro nº 70, fls. 122/123, registrada sob o nº 016, fls. 12, do Livro nº B-I, do mesmo Cartório.

Art. 2º - O Comodato a ser firmado entre as partes será à título gratuito, cujo imóvel destina-se à implantação de um PROJETO DE HORTA COMUNITÁRIA, em parceria com a Fundação Banco do Brasil - Ematerce - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e se regerá pelas normas do novo Código Civil, Capítulo VI, Seção I, art. 579, e art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O prazo do Comodato objeto desta Lei será de 30 (trinta) anos, contados da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mediante autorização legislativa.

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e oito (2008).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE